



O COOPERATIVISMO, SOB A INFLUÊNCIA DO *BUEN VIVIR*, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA

Ingrid Brandão Sartor
Angelica Pereira Possamai
Yduan de Oliveira May

Resumo

O presente artigo tem por objeto o estudo do cooperativismo, sob a perspectiva Latino-Americana do *Buen Vivir*, por se tratar de instituição que passa a assumir um papel instrumental para a efetivação da Economia Social Solidária, em razão da autogestão e da divisão de sobras. Para tanto, num primeiro momento analisou-se a conceituação e a implementação da Economia Social e Solidária na América Latina, especificamente no Equador, partindo à verificação de quais marcos jurídicos brasileiros assumiram tal perspectiva. E, por fim, discorreu-se acerca das características principais do cooperativismo na perspectiva de um instrumento para a concretização da Economia Social e Solidária.

Palavras-chave: Buen Vivir, Cooperativismo, Economia Solidária.

1 Introdução

O presente estudo tem como objetivo geral a análise do cooperativismo sob a influência do *Buen Vivir*, a título de instrumento para a concretização da Economia Social e Solidária. Como ponto de partida examina-se a implementação e a conceituação da Economia Social e Solidária na América Latina, particularmente no Equador após a data de 20 de setembro de 2008, ocasião em que se aprovou o texto constitucional que trazia em seu bojo a garantia do regime do “Buen Vivir”, em meio a um cenário de grandes resistências neoliberais em contraponto com as grandes necessidades sociais enfrentadas em razão do capitalismo severo. Surge, com isso, um marco jurídico alternativo no contexto econômico latino-americano, passando à proposição de uma alternativa ao capitalismo por meio de uma relação dinâmica e equilibrada entre sociedade, Estado, mercado e a natureza. Posteriormente, pretende-se discorrer acerca dos marcos jurídicos brasileiros que institucionalizaram os programas nacionais e estaduais de fomento à Economia Social e Solidária. E, por fim, examinar-se-ão a conceituação e as peculiaridades do cooperativismo solidário, bem como a sua contextualização no cenário brasileiro, sob a perspectiva de uma instituição propulsora da Economia Social e Solidária, já que uma das principais características é justamente a repartição dos ganhos e a ausência de subordinação hierarquizada. Para o alcance de tais intentos, adotar-se-á o método de pesquisa dedutivo, por meio da pesquisa teórica e qualitativa de material bibliográfico. Os



métodos científicos permitem alcançar o objetivo, “traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista”. (LAKATOS e MARCONI, 2001, p. 83)

2 Conceituação e implementação da Economia Social e Solidária na América Latina: o exemplo do Equador

Como reflexo de políticas econômicas liberais de três décadas no Equador, ocorreu a severa exclusão social do povo mediante a progressiva erosão dos salários bem como dos direitos sociais, tendo por consequência o surgimento de setores informais a fim de se manterem na concorrência acirrada com grandes setores econômicos, o que resultou numa grande competitividade mercadológica sem controle. (ACOSTA, 2011).

Em resposta a tal cenário, uma nova constituição, projetada a alcançar resultados a longo prazo, é aprovada em 20 de setembro de 2008. Sua proposta traz a luta pela implementação de uma economia social e solidária sob a ótica do *Buen Vivir*. (ACOSTA 2011), contendo as seguintes particularidades:

La nueva Constitución ecuatoriana se basa en el reconocimiento integral de los derechos de todos los ciudadanos, colectividades e incluso de la naturaleza, y la configuración de una organización institucional destinada a garantizar el cumplimiento de los mismos, mediante el establecimiento de nuevos mecanismos, como es la participación ciudadana, cuya función constituye el quinto poder del Estado. (CONAFIPS, 2015, p. 19).

E como se trata de uma proposta sob a ótica do *Buen Vivir*, na lei maior em destaque estabeleceu-se a garantia de condições para a sua possível implementação, trazendo consigo a integralização do sistema econômico por meio de todas as formas de organizações, públicas, privadas, popular e solidária. (ACOSTA, 2011).

Por mais que a regulamentação específica sobre o assunto devesse ocorrer por lei infraconstitucional, houve a determinação constitucional acerca da inclusão de setores cooperativistas, assim como de associações e de setores comunitários, no sentido de todos contribuírem para a integralidade do sistema econômico. (ACOSTA, 2011).

Tal sistema econômico aspirava ser social e solidário, englobando todas as formas de organizações econômicas existentes, juntamente com as que podem vir a



existir futuramente, equilibrando, com isso, um complexo de transições plurais. (ACOSTA, 2011).

Um dos pilares fundamentais daquilo que se denominou “Revolução Cidadã” constituiu na reinstitucionalização pública, salvaguardada nos termos do artigo 1º da Constituição Federal do Equador, nos seguintes termos:

Art. 1. El Ecuador es un Estado constitucional de derechos y justicia, social, democrático, soberano, independiente, unitario, intercultural, plurinacional y laico. Se organiza en forma de república y se gobierna de manera descentralizada. La soberanía radica en el pueblo, cuya voluntad es el fundamento de la autoridad, y se ejerce a través de los órganos del poder público y de las formas de participación directa previstas en la Constitución. Los recursos naturales no renovables del territorio del Estado pertenecen a su patrimonio inalienable, irrenunciable e imprescriptible. (EQUADOR, 2008).

O elemento fundamental da economia no *Buen Vivir*, tal como previsto no texto constitucional equatoriano, pautou-se na solidariedade, e sintetiza um esforço para recuperar o social na economia, uma vez que era constante a presença de violações aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Explica Acosta (2011) que ao se alimentar a livre concorrência desprovida de normas para regulamentar o mercado, propicia-se a concentração oligopolista, ou diretamente o monopólio, que é uma tendência do capitalismo, a qual tenta ser combatida com o sistema Econômico Social e Solidário.

O *Buen Vivir*, portanto, constituiu numa alternativa ao paradigma de desenvolvimento, tal como conhecemos, aparecendo como uma oportunidade para construir outra sociedade [...] sustentada en la convivencia del ser humano en diversidad y armonía con la Naturaleza, a partir del reconocimiento de los diversos valores culturales existentes en cada país y en el mundo, en la medida que estos se sintonicen con estos principios fundamentales de la humanidad. (ACOSTA, 2011, p. 17-18), não se tratando de um novo paradigma, mas sim de uma alternativa econômica:

El buen vivir es una idea social movilizadora, que va más allá del concepto de desarrollo –que se encuentra vigente en la tradición occidental–, pues está asociado a una noción más amplia de progreso. No se trata de un nuevo paradigma de desarrollo, sino de una alternativa social, liberadora, que propone otras prioridades para la organización social, diferentes del simple crecimiento económico implícito en el paradigma del desarrollo. El crecimiento económico es



deseable en una sociedad, pero también importan sus pautas distributivas y redistributivas. (CONAFIPS, 2015, p. 20).

Mesmo diante de tais expectativas, o autor esclarece que, de nenhuma maneira, permite-se levar a crença de uma sociedade perfeita e harmoniosa, pois sempre existirão contradições e tensões na sociedade, no entanto [...] *sostener las principales aberraciones del pasado inmediato, del neoliberal, e incluso del pasado oligárquico constituye un estado de permanente inconstitucionalidad.* (ACOSTA, 2011, p. 18)

Com a introdução da premissa do Buen Vivir na ordem constitucional equatoriana, buscou-se a superação das realidades capitalistas de forma gradativa, mediante um processo de transição complexo e plural, sendo que *uno de los puntos cruciales será la construcción de una economía social y solidaria por parte de sujetos sociales concretos [...].* (ACOSTA, 2011, p. 18).

Autor afirma que *se precisan respuestas políticas que hagan posible un proceso de construcción sustentado en la vigencia de los derechos fundamentales (Derechos Humanos y Derechos de la Naturaleza), como base para una sociedad solidaria, en el marco de instituciones biocéntricas que aseguren la vida.* (ACOSTA, 2011, p. 27).

Há, portanto, a perspectiva de uma economia centrada no trabalho e não no capital, *a partir de la definición constitucional de una economía social y solidaria se aspira a construir relaciones de producción, de intercambio y de cooperación que propicien la suficiencia (más que la sola eficiencia) y la calidad, sustentadas en la solidaridad.* (ACOSTA, 2011, p. 19).

Na economia do *Buen Vivir*, o mundo do trabalho é parte fundamental na Economia Social e Solidária, entendida também como “economia do trabalho”. (ACOSTA, 2011, p. 19). Há um reconhecimento em igualdade de condições de todas as formas de trabalho, p.e., igualdade de gênero, fortalecendo e dignificando o trabalho, e ainda,

[...] se proscribe cualquier forma de precarización laboral, como la tercerización. El incumplimiento de las normas laborales puede ser penalizado y sancionado. Por otro lado se prohíbe toda forma de persecución a los comerciantes y los artesanos informales, lo que significaría atentar contra la libertad de trabajo. Entonces, si el trabajo es un derecho y un deber social, en una sociedad que busca el Buen Vivir, cualquier forma de desempleo forzado no puede ser tolerada. El

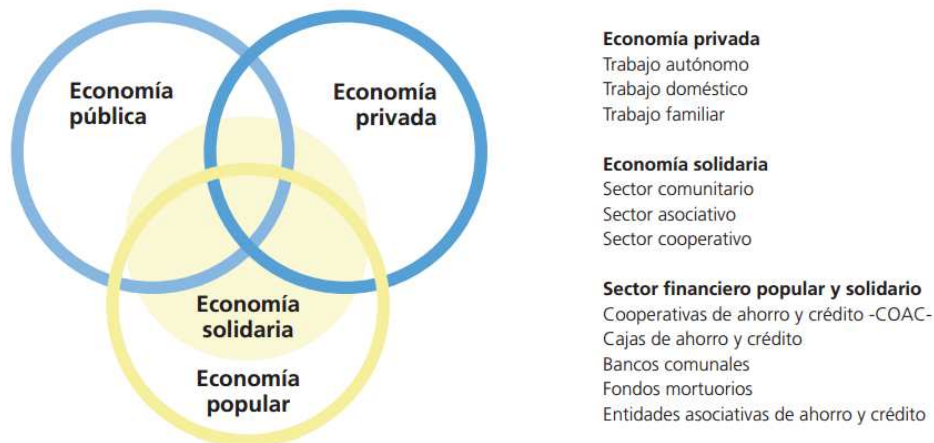


reto del Buen Vivir, que en gran medida estará asociado al tema del trabajo, tendrá que resolverse por el lugar que se otorga al trabajo humano no simplemente para producir más, sino para vivir bien. Tratándose de un ejercicio colectivo mejor sería decir para “convivir bien”. (ACOSTA, 2011, p. 20).

Estando tais coisas em ordem, o trabalho contribuirá para a dignificação da pessoa. O *Buen Vivir* desencadeia uma revisão do estilo de vida. Não se trata de defender a força do trabalho e de recuperar o tempo de trabalho excedente para os trabalhadores, é opor-se à exploração; deseja-se defender a vida. Trata-se de ativar as capacidades de todos os cidadãos excluídos do trabalho, a fim de que desenvolvam laços sociais vinculados à satisfação de necessidade materiais, sociais, bem como à recuperação dos direitos de todos e, por fim, à própria qualidade de vida de todos em harmonia com a natureza. (ACOSTA, 2011, p. 23).

Acosta explica que o mercado capitalista conduz a sociedade à realização de relações individualistas, próprias do sistema. Já no *Buen Viver* as relações mercantis se promovem em [...] *una relación dinámica y constructiva entre mercados, Estado y sociedad. Se busca construir una sociedad con mercados en plural, para no tener una sociedad de mercado, es decir mercantilizada.* Não se quer uma sociedade com monopólios e especulações. Projetam-se relações adequadas de solidariedade, que supram as necessidades individuais e coletivas. *Los mercados deben ser entendidos como espacios de intercambio de bienes y servicios en función de la sociedad y no sólo del capital.* No entanto, deixa claro que, para o bom funcionamento do mercado, este não pode funcionar livremente, sob pena de culminarem em catástrofes econômicas, de modo a se exigir regulamentação e intervenção do próprio Estado. (ACOSTA, 2011, p. 24).

Para fins didáticos, importante trazer à colação o Quadro Demonstrativo da Economia Social e Solidária, em sua forma mista, plural:

**Gráfico nº 1: Dinâmica da Economia Solidária na Economia Mista:**

Fuente: José Luis Coraggio, Adaptación del cuadro "La economía solidaria en la economía mixta."
Elaboración: Corporación Nacional de Finanzas Populares y Solidarias.

Caraggio (2011, p. 35) afirma que, para a credibilidade do governo, espera-se a melhoria das condições cotidianas da vida das pessoas, e dentro deste contexto *ya se generalizan en la región programas apoyados por el Banco Mundial o el BID, desde las eficientes transferencias monetarias hasta el reconocimiento parcial de los territorios de las comunidades indígenas, desde el microcrédito hasta el subsidio a las iniciativas de generación de autoempleo.* Nesse contexto:

Como el subtítulo de este volumen indica, creemos que un sistema económico orientado hacia el Buen Vivir sólo puede resultar de una construcción colectiva, social y política situada estratégicamente en el campo de fuerzas generado por la relación entre trabajo y capital. Los intereses económicos y culturales de las mayorías populares, es decir de los trabajadores, sus familias y comunidades, están y seguirán en confrontación con los de las clases asociadas al capital o seducidas por su cultura mercantilista, depredadora del sustrato social y natural de toda sociedad. En lo económico, eso implica autonomizar y liberar la potencia y creatividad de los trabajadores como productores asociados, la valoración de las culturas e identidades populares, el reconocimiento de los saberes prácticos y el reencastamiento social de los saberes científicos como parte inseparable de las capacidades del trabajo en creciente control de las bases de la vida de las mayorías. [...] Ya tenemos en América Latina nuevos gobiernos con proyectos declarados como nacional-populares, con proyección hacia la unidad latinoamericana y en procura de otra globalización. Algunos –Ecuador, Venezuela, Bolivia– han definido nuevos mandatos constitucionales que incluyen la redefinición de la buena economía, tan compleja de definir como el Buen Vivir. (CARAGGIO, 2011, p. 39).



Na economia social e solidária ocorre a articulação dentro da multiplicidade e diversidade de iniciativas econômicas de indivíduos, grupos e comunidades, criando, assim, a expectativa de transformações maiores, futuramente, no sistema econômico. Assume-se, com isso, um papel de reconhecimento e respeito pelas necessidades recíprocas, bem como pelos direitos da natureza. (CARAGGIO, 2011, p. 39-40).
Também:

[...] consolida el principio del monopolio público sobre los recursos estratégicos, pero a su vez establece una dinámica de uso y aprovechamiento de esos recursos desde una óptica sustentable, con la necesidad de disponer de mecanismos de regulación y control en la prestación de los servicios públicos desde la sociedad. Igualmente habrá que considerar las diversas formas de hacer economía: estatal, pública, privada, mixta, familiar, comunitaria, asociativa, cooperativa. (ACOSTA, 2011, p. 27)

Com relação ao Estado, afirma-se que a noção de centralização deve ser superada, justamente porque subtrai energia da sociedade, devendo [...] *asume la representación de un bien común nacional actuando como delegado que, en ausencia de una democracia sustantiva, fácilmente cae en la tentación de obedecer a los intereses de los grupos económicos más concentrados [...]*, o que, conseqüentemente, alimenta um sistema injusto, socialmente ineficiente, sendo fortemente combatido na Economia Social e Solidária. (CARAGGIO, 2011, p. 40).

Ou seja, repensa-se o papel do Estado “como el ente que asigna recursos para favorecer el desarrollo orientado al fortalecimiento de los espacios locales. Las organizaciones financieras que se dediquen al financiamiento local en función de un desarrollo a escala humana deben plantearse fines y formas de operar que desborden el marco convencional del financiamiento. (CONAFIPS, 2015, p. 26)

Esa doble superación se lograría evitando la separación entre economía y sociedad que caracteriza al paradigma neoliberal, pero a la vez evitando la intrusión de la política. Talvez así se entienda su denominación expresa de “Economía Social”. [...] ve la posibilidad de desarrollar una socioeconomía, en que los agentes económicos no son escindidos de sus identidades sociales, mucho menos de su historia y de su incrustación en el mundo simbólico e institucional que denominamos cultura. Al ver la economía como inseparable de la cultura, la Economía Social la mira como espacio de acción constituido no por individuos utilitaristas que buscan ven tajás materiales, sino por individuos, familias, comunidades y colectivos de diverso tipo que se mueven dentro de instituciones decantadas por la práctica o acordadas como arreglos voluntarios, que actúan haciendo



transacciones entre la utilidad material y los valores de solidaridad y cooperación, limitando (no necesariamente anulando) la competencia. (CARAGGIO, 2011, p. 44-45).

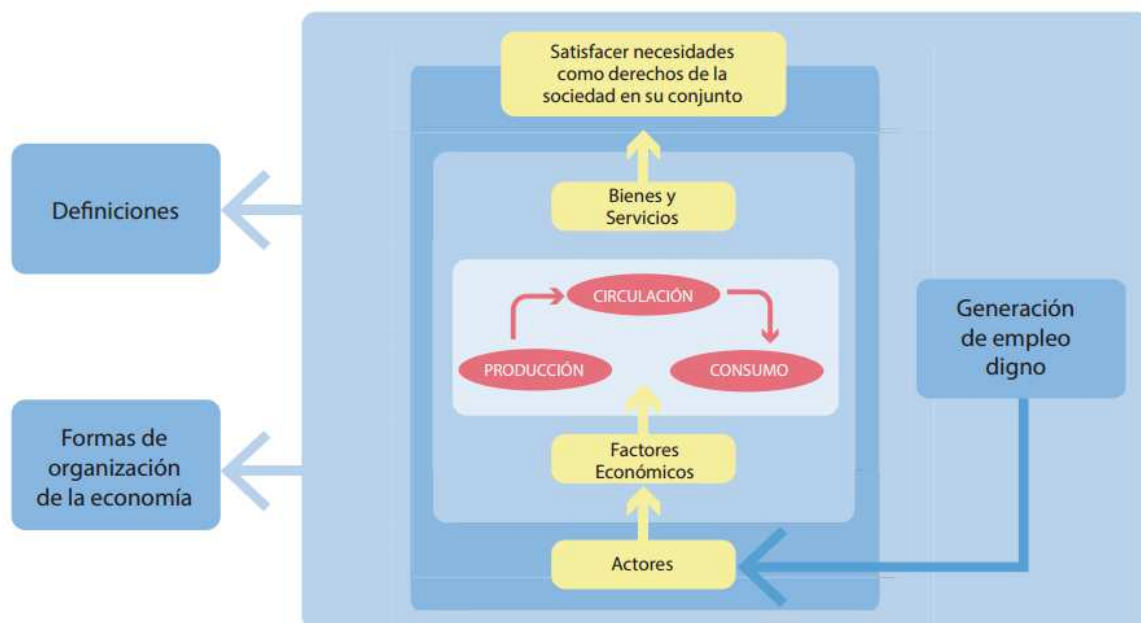
Especificamente, trata-se de impor limites sociais ao mercado capitalista, construindo mercados onde os preços e as relações comerciais resultam de uma matriz social voltada à integração de todos, com esforço mútuo e os resultados distribuídos de maneira igualitária. (CARAGGIO, 2011, p. 45).

No sistema proposto há o incentivo ao desenvolvimento voltado ao favorecimento das ações coletivas em âmbitos locais, cujos conflitos de interesses e a competência podem ser regulados de maneira mais transparente dentro da sociedade, ocorrendo vínculos produtivos de cooperação por meio de relações interpessoais fraternais, [...] *generando asociaciones libres de trabajadores antes que empresas en las que el trabajo es subordinado al capital autoritario por la necesidad de obtener un salario para sobrevivir. Lo local, lo cotidiano permitirían superar la alienación que implica la concentración de poder en el Estado nacional.* (CARAGGIO, 2011, p. 45).

Ressalte-se que a economia social e solidária não está orientada pela ganância e pela acumulação de capital sem limites, pois tem como objetivo a geração de valores de uso para satisfazer as necessidade dos mesmos produtores, ou então suas comunidades. *Es social porque vuelve a unir producción y reproducción, al producir para satisfacer de manera más directa y mejor las necesidades acordadas como legítimas por la misma sociedad.* (CARAGGIO, 2011, p. 45-46), o que se permite visualizar por meio do Demonstrativo do Sistema Econômico Social e Solidário:



Gráfico nº 2: Sistema Econômico Social e Solidário



Elaboración: Guerra Pablo, "Análisis socioeconómico-solidario de las economías solidarias."
<http://desarrollohumanoostenible.org/pdf>, pg.1.

A lógica das empresas nesta perspectiva é diferente, pois não tem como objetivo a geração de lucros ou os acúmulos de capital, mas sim a função social, fulcrada no propósito de assegurar a sua própria comunidade um desenvolvimento de qualidade, e, por consequência, de toda a humanidade, uma vez que *su gobierno interno se basa en la deliberación entre miembros que tienen cada uno un voto, pero admite la división del trabajo y los sistemas de representación y control de las responsabilidades*. (CARAGGIO, 2011, p. 46-47). O autor prossegue em sua reflexão:

Su confrontación o competencia con el sistema de empresas capitalistas –en los mercados, en el territorio, en el Estado, en la sociedad– requiere como estrategia ensanchar continuamente el campo de la economía social, para que las relaciones medidas por los mercados puedan tener también una dosis de solidaridad y de precio justo, al ser crecientemente transacciones entre empresas de la economía social. Ello implica que una parte de los excedentes de estas organizaciones se dedique a expandir el sector creando o subsidiando las etapas iniciales de otras organizaciones que comparten su lógica, y que pueden ser de muy diverso tipo. Por ejemplo: i) cooperativas productoras de bienes y servicios para el mercado en general, para mercados solidarios, o para el autoconsumo de sus miembros, ii) prestación de servicios personales solidarios (cuidado de personas, cuidado del medio ambiente, recreación, terapéuticos, etc.) iii) canalización de ahorros hacia el crédito social, banca social, iv) formación y capacitación continua, v)



investigación y asistencia técnica, vi) cooperativas de abastecimiento o redes de consumo colectivo para abaratar el costo de vida y mejorar la calidad social de los consumos, vii) asociaciones de productores autónomos (artesanos, trabajadores de las artes, oficios, etc.) que venden juntos, generan sus propias marcas y diseños, compiten cooperativamente, etc. viii) asociaciones culturales de encuentro comunitario (barriales, de género o generacionales, étnicas, deportivas, etc.) y afirmación de las identidades; ix) redes de ayuda mutua, seguro social, atención de catástrofes locales, familiares o personales, x) sindicatos de trabajadores asalariados del Estado o del capital, xi) espacios de encuentro de experiencias, de reflexión, sistematización y aprendizaje colectivo. (CARAGGIO, 2011, p. 47-48)

Portanto, a Economia Social e Solidária busca a autonomia a partir de uma base econômica da própria sociedade, deflagrando a necessidade de organização de fóruns participativos, a fim de criarem formas de gestão participativa local, bem como de políticas do setor, de instituições de orçamento participativo, de planejamento estratégico participativo, e de ações coletivas voltadas à mudança das políticas públicas regulatórias, promovendo-se, assim, a democracia participativa. (CARAGGIO, 2011, p. 49)

Com relação ao Estado, tal cenário se mostra possível dentro de uma crise de legitimidade do sistema capitalista global, o que justificaria a intervenção no sentido de regulamentação e fomento dos valores da Economia Social e Solidária no mundo dos negócios, por meio da promoção de políticas públicas que estimulem a cogestão e meios de partilha de lucros, definindo salários e condições de trabalho, e, também, regulando a recuperação de empresas sob a nova roupagem de cooperativas, bem como a imposição de uma maior responsabilidade social para as empresas privadas. (CARAGGIO, 2011, p.50).

A Economia Social e Solidária traz formas organizativas que incluem os setores cooperativistas, comunitários, bem como de associações, mas aqui se trata de sociedades de pessoas, não de capital. Há o reconhecimento da propriedade individual, mas também da propriedade coletiva, sendo que os valores em que se fundamenta são: *el trabajo asociativo, la democracia interna e igualitaria, la búsqueda de la equidad, la cooperación y solidaridad, el respeto a la naturaleza, el reconocimiento y respeto al saber local.* (CONAFIPS, 2015, p. 12).



3 Economia Solidária no Brasil: Marcos Jurídicos

Diante deste panorama acerca Economia Social e Solidária na América-Latina, especialmente no Equador, e sabendo da importância da prática do Buen Vivir como alternativa a algumas consequências nocivas do capitalismo, verificar-se-ão quais medidas jurídicas estão sendo adotadas no Brasil.

A Economia Solidária ganhou projeção a partir dos governos populares democratas. Inicialmente, com o governo de Fernando Henrique Cardoso, no ano de 1998, criou-se o Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas (PRONINC). Referido programa foi implantado pela primeira vez em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sob a forma de Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP). Tal empreendimento contou com a participação de professores e alunos, que prestavam auxílio técnico o público alvo pessoas de baixa renda, desempregadas ou subempregadas, visando capacita-las sob a forma de cooperativa, para criarem, em conjunto, fontes de trabalho e renda (SINGER, 2009, p. 46).

Tal programa sofreu descontinuidade por falta de recursos até o ano de 2002, ocasião em que no governo Lula criou-se a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como se renovou o PRONINC e ampliou-se a política social para outros Ministérios, de sorte que tanto a disseminação do modelo das incubadoras, quanto à estruturação da economia solidária passaram a compor a agenda política. (SINGER, 2009, p. 47).

Conforme Singer (2009, p. 48), a participação das universidades no tocante à implementação de programas de extensão constituiu fator importante para a expansão da política pública a nível regional, podendo se inferir o reflexo na área da pesquisa acadêmica com o aumento de teses, dissertações e artigos científicos abordando o tema.

No Brasil, a questão da recepção do Estado à economia solidária pode ser referida aos seguintes campos de ação: iniciativas do poder público “como agente fomentador da constituição de empreendimentos solidários”, por meio da “implementação de políticas públicas que estimulem sua criação e desenvolvimento”, incluindo também a ação reguladora do Estado, voltada à promoção de mudanças



institucionais, de modo a permitir a assimilação desses “novos empreendimentos” no ordenamento jurídico (PEREIRA, 2008, p. 80).

Sob a primeira perspectiva de fomento, a economia solidária apresenta-se como política pública de inclusão social, voltada à promoção de alternativas de trabalho e renda. Sob a atuação regulatória, envolve a criação de normas jurídicas propícias ao seu desenvolvimento, mediante a formulação de propostas a nível federal. (PEREIRA, 2008, p. 80).

Todavia, o que vem ocorrendo é que os Estados e Municípios estão dando o primeiro passo na formação de marcos jurídicos da economia solidária, mas sem caráter regulatório, restringindo-se ao estabelecimento de políticas públicas de inclusão. (PEREIRA, 2008, p. 81-82).

Impende citar os referidos diplomas normativos estaduais atualmente vigentes, por ordem cronológica: Decreto nº 41.062, de 21.09.2001 (Rio Grande do Sul, que institucionaliza o Programa de Economia Popular Solidária no Estado); Lei nº 3.039, de 05.07.2005 (Mato Grosso do Sul, que Institui o Programa Estadual de fomento à Economia Solidária), Lei nº 3.572, de 05.04.2005 (Distrito Federal, que dispõe sobre o Sistema Distrital de desenvolvimento da Economia Solidária); Lei nº 12.823. de 06.06.2005 (Pernambuco, que institui a Política Estadual de fomento à Economia Popular Solidária); Lei nº 8.798 de 22.02.2006 (Rio Grande do Norte, que institui a Política Estadual de fomento à Economia Popular Solidária); Lei nº 8.256, de 16.01.2006 (Espírito Santo, que institui a Política Estadual de fomento à Economia Solidária) ; Lei nº 8.936. de 17.06.2008 (Mato Grosso, que institui a política estadual de fomento à economia popular solidária)¹. (PEREIRA, 2008).

A tendência visualizada pela ampliação das políticas públicas voltadas ao fomento da economia solidária nos diversos níveis da Federação destaca a tendência da “geração de trabalho” sobrepor-se à “geração de emprego”, tendo como fundamento o deslocamento da ideia de trabalho subordinado para o trabalho autônomo.

¹ No âmbito do Estado de Santa Catarina, tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 124/2016 proposta de 28 de abril 2016, que dispõe acerca da Política Estadual de Economia Solidária, ainda no aguardo da apreciação pelas devidas Comissões. Disponível em: <<http://www.alesc.sc.gov.br/proclegis/tramitacao.php> > acesso em 11 maio 2017.



Afora as legislações estaduais supramencionadas, tramita desde o ano de 2012 o Projeto de Lei nº 4.685 de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, criando o Sistema Nacional de Economia Solidária, ou seja, tem por objetivo instituir Lei com normas gerais sobre a Economia Solidária em âmbito nacional, projetando “contribuir para que a economia solidária supere o caráter de política de governo e constitua-se enquanto política de Estado, visando evitar possíveis discontinuidades nos futuros governos”. (DA SILVA e SILVA, 2015, p. 95).

Referido projeto lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição da Política Nacional da Economia Solidária, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e qualifica os empreendimentos econômicos solidários como sujeitos de direito, com vistas a fomentar a economia solidária e assegurar o direito ao trabalho associado e cooperativado (art. 1º). (BRASIL, 2012)

Destacam-se: ações educativas e de qualificação da economia solidária, visando à formação sistemática de trabalhadores dos empreendimentos econômicos solidários bem como formadores de gestores públicos que atuam na economia solidária (art. 9º); possibilidade de abertura de linhas de créditos específicas sem a exigência de garantias reais, podendo serem substituídas por garantias alternativas, a serem ofertadas por bancos públicos ou instituições de finanças solidárias (art. 10); autorização ao Poder Executivo no tocante à equalização da taxa de juros provenientes de dívidas de financiamentos de projetos econômicos solidários (art. 11); autorização ao Poder Executivo para estabelecer critérios diferenciadores de acesso dos empreendimentos econômicos solidários às compras governamentais (art. 13); autorização ao Poder Executivo para a criação do Fundo Nacional de Economia Solidária (FNAES), com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Economia Solidária, destinados a implementar a Política Nacional de Economia Solidária (art. 21). (BRASIL, 2012)

Para compreender os movimentos sociais que se destacaram no cenário nacional que serviram de estímulo à criação da SENAES e ao fortalecimento da economia solidária como política pública nos diversos níveis da Federação, no ano de 2001 surge no Brasil o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), fruto de um processo histórico representado pelo Grupo de Trabalho Brasileiro de Economia



Solidária (GT), com porto de redes e organizações de diversas práticas associativas do segmento popular solidário. O GT se fez presente no I Fórum Social Mundial, que contou com a presença de representantes da sociedade civil organizada de 117 países. No ano de 2003, por ocasião da III Plenária Brasileira de Economia Solidária, foi criado, de forma definitiva, o FBES, com a incumbência de articular e mobilizar as bases da economia solidária pelo país. (FBES, 2017, a).

Em consequência disso, iniciou-se um processo de interlocução entre o FBES e a SENAES, “com o compromisso de promover um intercâmbio qualificado de interesses econômicos, sociais e políticos, numa perspectiva de superar práticas tradicionais de dependência, que tanto tem comprometido a autonomia necessária ao desenvolvimento das organizações sociais”. (FBES, 2017, a).

A FBES disponibiliza a cartilha “Boas práticas em economia solidária no Brasil”, a qual traz a perspectiva do *Buen Vivir*, no contexto de que as práticas vivenciadas na economia solidária são pautadas em um desenvolvimento sustentável circular e inclusivo, no qual o ser humano é o centro.

E seguem os seguintes princípios: Autogestão; Solidariedade; Democracia; Cooperação; Respeito ao Meio Ambiente. (FBES, 2017, p. 09, a). A FBES apresenta sua proposta nos seguintes termos:

É trabalhar coletivamente de forma autogestionária, com todos os integrantes do empreendimento sendo trabalhadores e donos. É um movimento social que luta pela mudança da sociedade, por uma forma diferente de desenvolvimento que não seja baseada nas grandes empresas, e sim construída pela população tomando por base valores como solidariedade, democracia, cooperação, preservação ambiental e direitos humanos. A ECONOMIA SOLIDÁRIA carrega um grande potencial transformador da realidade social, articulando cada vez mais trabalhadores no Brasil. (FBES, 2017, p. 09, b).

Nesse cenário de busca de aplicação de sistemas alternativos ao capitalismo, o Estado tem o grande papel de fomentar tal desenvolvimento, pois a Economia Social e Solidária apresenta-se com um viés de política pública de inclusão social, voltada à promoção de alternativas de trabalho e renda. Isso se dá por meio de atuações regulatórias mediante a criação de normas jurídicas propícias a nível federal.



No entanto, o que se verificou foi que os pioneiros da institucionalização de políticas de fomento econômico-solidário são os Estados e Municípios, tramitando apenas um projeto de lei federal a fim de trazer regulamentação geral.

Diante disso, concluiu-se que está presente nos debates legislativos a pretensão de organizar a regulamentação sobre a Economia Social e Solidária, e, para fortalecer tal expectativa como política pública nos diversos níveis da Federação, no ano de 2001 surgiu no Brasil o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), que consigo traz a perspectiva do *Buen Vivir*, com a proposta de que as práticas vivenciadas na Economia Social e Solidária sejam pautadas em um desenvolvimento sustentável circular e inclusivo, no qual o ser humano é o centro. Seguindo os seguintes princípios basilares: Autogestão; Solidariedade; Democracia; Cooperação; Respeito ao Meio Ambiente.

4 O Cooperativismo como instrumento para a concretização da Economia Social e Solidária de acordo com Singer

Após a análise geral da tentativa latino-americana de implementação da Economia Social e Solidária como alternativa ao capitalismo na perspectiva do *Buen Vivir*, especificamente no Equador, bem como uma vez já verificada a existência de marco jurídico brasileiro acerca da instituição de políticas nacionais e estaduais de fomento ao referido modelo, buscar-se-á analisar a maneira pela qual a cooperativa corresponde a esta expectativa.

O sistema capitalista ganhou força com o advento da Revolução Industrial (séculos XVIII e XIX) e, em contraposição, o movimento socialista buscou alternativas de subversão a tal sistema e propôs um modelo de produção em que as sobras, e não salários fossem partilhados pelo grupo, lógica do cooperativismo, sem excluir o modelo de produção industrial ou de economia de mercado. (DE MORAIS *et. al.*, 2011).

Em outras palavras, tal estratégia pressupunha a organização da mão de obra ativa, porém, que se encontrava desempregada ou à margem do sistema social e produtivo, no sentido de proporcionar-lhes instrumentos para que fossem os proprietários dos meios de produção. (DE MORAIS *et. al.*, 2011).



Dessa forma, o modelo de cooperativismo ganhou corpo a partir do século XIX, principalmente na Inglaterra e França, posteriormente propagando-se para a Itália, tendo o seu apogeu, neste último país, em 1919, quando havia mais de dois mil cooperativas. (DE MORAIS *et. al.*, 2011).

Todavia, o cooperativismo perdeu seu fôlego ao longo do século XX, em virtude de diversos fatores: sucesso do modelo socialista do Leste Europeu (onde preponderava a figura do Estado como detentor dos fatores de produção); a implementação de políticas públicas decorrentes do *New Deal* pós-crise de 1929 e inspiradas no modelo keynesiano representado pela política do pleno emprego e do controle econômico pelo Estado; retomada de tais políticas pós II Guerra Mundial pelo modelo do *Welfare State* e que perdurou até a década de 1960, seguida à criação e ampliação de direitos formais e reais ao proletariado, o que veio a contribuir para a diminuição da desigualdade. (DE MORAIS *et. al.*, 2011).

Por meio da análise histórica foi possível vislumbrar que as iniciativas de fortalecimento do cooperativismo avançaram em momentos de “crise de capital”, caracterizados por elevadas taxas de desemprego, ocorridos nos períodos de 1873 a 1898, 1929 a 1932, 1970, 2008, quando a saturação do mercado levava as empresas às demissões em massa, no intuito de preservar seus rendimentos. DE MORAIS *et. al.* (2011) denominam o fenômeno de “desemprego estrutural”, o que tomou proporções globalizadas no final do século XX, abrangendo diversos países (centrais-capitalistas, pós-capitalistas e periféricos).

E no Brasil não poderia ser diferente, haja vista que desde a década de 1990, a crise do emprego decorrente do novo modelo econômico, aliada à instabilidade da economia, ao individualismo extremo e “à competitividade a qualquer custo”, implicou também a precarização das condições de trabalho, na terceirização e na subcontratação. (DE MORAIS *et. al.*, 2011).

Nesse contexto, movimentos sociais começaram a se destacar no cenário nacional, trazendo o conceito de cooperativismo sob a “perspectiva reinventada” da economia solidária amparada na autogestão, pressupondo a administração exercida pelos seus próprios donos, buscando conferir as cooperativas à viabilidade econômica pautada na democracia e igualdade, proporcionando maior inclusão aos cooperados. (DE MORAIS *et. al.*, 2011).



A economia solidária fundamenta-se na solidariedade, e tenta encontrar espaço dentro do capitalismo, que hoje é considerado como algo normal e natural, ao passo em que tal contexto de naturalidade conduziu à adaptação do homem a conviver com uma economia de mercado competitiva, ou seja, “[...] cada produto deve ser vendido em numerosos locais, cada emprego deve se disputado por numerosos pretendentes, cada vaga na universidade deve ser disputada por numerosos vestibulandos, e assim por diante.” (SINGER, 2002, p. 7).

Ressalta Singer, no entanto, que a competição é positiva sob dois enfoques: o primeiro é no sentido de oferecer aos consumidores a escolha pelo menor preço, enquanto que o segundo é do ponto de vista da lucratividade. Com efeito, as empresas que mais vendem são as que mais lucram, em contrapartida, as que menos vendem, por não se adequarem na própria competitividade mercadológica ficam vulneráveis, propícias ao encerramento, ou seja, as que de uma melhor forma agradam os consumidores, indiretamente de autobeneficiam, os demais são os “perdedores”. (2002, p. 7).

No entanto, tais benefícios não se fazem suficientes a fim de evitarem críticas a este sistema, pois os efeitos sociais negativos são diversos. “A apologia da competição chama a atenção apenas para os vencedores, a sina dos perdedores fica na penumbra [...] na economia capitalista, os ganhadores acumulam vantagens e perdedores acumulam desvantagens nas competições futuras.” (SINGER, 2002, p. 8).

Um exemplo dado por Singer é quando, após já ter fracassado uma vez, o empresário tem seu crédito negado pelo banco, bem como, pessoas idosas, ou que estejam a muito tempo desempregadas, têm menos chances de conseguir emprego. “Tudo isso explica por que o capitalismo produz desigualdade crescente, verdadeira polarização entre ganhadores e perdedores. Enquanto os primeiro acumulam capital [...] os últimos acumulam dívidas pelas quais devem pagar juros cada vez maiores [...]” (SINGER, 2002, p. 8). E este legado é perpetua nas gerações, de prestígio mercadológico, ou o contraste de ruína daqueles que foram excluídos socialmente, (SINGER, 2002, p.9).

[...] o que acaba produzindo sociedade profundamente desigual. [...] (No entanto,) a desigualdade não é natural e a competição generalizada tampouco o é. Elas resultam da forma como se organizam as atividades econômicas e que se denomina *modo de produção*. O capitalismo é um modo de produção cujos princípios são o direito de propriedade individual aplicado ao capital e o direito à



liberdade individual. A aplicação destes princípios divide a sociedade em duas classes básicas: a classe proprietária ou possuidora do capital e a classe que (por não dispor de capital) ganha a vida mediante a venda de sua força de trabalho à outra classe. O resultado natural é a competição e a desigualdade. (SINGER, 2002, p. 10).

Acosta, acrescenta que [...] *sin una superación clara del divorcio entre “lo económico” y “lo social”, entre “lo productivo” y “lo solidario”, se consolidará de hecho la modalidad económica empresarial que se impuso como la dominante en los años liberales.* (ano, p. 14). Complementando:

De todas formas hay que reconocer que el punto de partida es una economía mixta, con actores y lógicas distintas que la política debe ir aproximando a un sistema económico social y solidario, con el Buen Vivir como sentido hegemónico. Sin duda, esta construcción exige una transición plural, que será muy compleja pero que requerirá tener muy presente el horizonte a donde se quiere arribar. (ACOSTA, 2011, p. 15).

Dentro deste contexto, Singer apresenta uma solução: a economia solidária, na qual predominaria a igualdade entre todos os membros, exige da equipe solidariedade ao invés de competitividade, trazendo uma nova perspectiva: o cooperativismo, ou seja, uma sociedade em que todos os membros cooperam entre si, sem competitividade (SINGER, 2002). No entanto:

a solidariedade na economia só pode se *realizar* se ela for organizada *igualmente* pelos que se associam para produzir, comerciar, consumir ou poupar. A chave dessa proposta é a *associação* entre iguais em vez do contrato entre desiguais. Na cooperativa de produção, protótipo de empresa solidária, todos os sócios têm a mesma parcela do capital e, por decorrência, o mesmo direito de voto em todas as decisões. Este é o seu princípio básico. Se a cooperativa precisa de diretores, estes são eleitos por todos os sócios e são responsáveis perante eles. *Ninguém manda em ninguém.* E não há competição entre os sócios: se a cooperativa progredir, acumular capital, todos ganham por igual. (SINGER, 2002, p. 9).

Portanto, Singer explica alguns contextos gerados pela competitividade do mercado, afirmando que a possível solução para a desigualdade social gerada é a economia solidária, que tem como protótipos as cooperativas, as quais têm inúmeras particularidades, sendo alicerçadas por princípios básicos de divisão de lucros (não



ocorrendo competição entre os sócios) e participação dos sócios no momento de tomada de decisões.

“Se toda economia fosse solidária, a sociedade seria muito menos desigual.” (SINGER, 2002, p. 10), já que a economia solidária, modo de produção “[...] cujos princípios básicos são a propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual. A aplicação desses princípios une todos os que produzem numa única classe de trabalhadores que são possuidores de capital por igual em cada cooperativa ou sociedade econômica”, emergindo, com isso, a igualdade e solidariedade. Porém, para a efetivação do que se propõe há exigência de,

[...] mecanismos estatais de redistribuição solidária da renda. Em outras palavras, mesmo que toda atividade econômica fosse organizada em empreendimentos solidários, sempre haveria necessidade de um poder público com a missão de captar parte dos ganhos acima do considerado socialmente necessário para redistribuir essa receita entre os que ganham abaixo do mínimo considerado indispensável. Uma alternativa frequente aventada para cumprir essa função é a renda cidadã, uma renda básica igual, entregue a todo e qualquer cidadão pelo Estado, que levantaria o fundo para esta renda mediante um imposto de renda progressivo. (SINGER, 2002, p. 10-11).

Uma das características peculiares da empresa solidária é justamente a repartição dos ganhos. Aqui, os sócios não são assalariados, o que eles recebem é a chamada “retirada”. A decisão sobre o valor da retirada se dá em assembleia, sendo que muitas empresas “[...] fixam limites máximos entre a menor e a maior retirada.” (SINGER, 2002, p. 12). Sendo que o

[...] escalonamento das retiradas é decidido pelos sócios, que têm por objeto assegurar retiradas boas para todos e principalmente para a maioria que recebe as menores retiradas. [...] Também a repartição do excedente anual – o lucro na empresa capitalista e a sobra na empresa solidária – obedece a mecanismos e critérios diferentes num e noutro tipo de empreendimento. Na firma capitalista, a decisão sobre a destinação do lucro cabe à assembleia de acionistas, quase sempre dominada por um pequeno número de grandes acionistas, chamado de “grupo controlador”. Como regra geral, uma parcela do lucro é entregue em dinheiro aos acionistas sob a forma de dividendos e o restante vai para fundos de investimento. [...] Nas cooperativas, as sobras têm sua destinação decidida pela assembleia de sócios. Uma parte dela é colocada num fundo de educação (dos próprios sócios ou de pessoas que podem vir a formar cooperativas), outra é posta em fundo de investimento [...] e o que resta é distribuído em dinheiro aos sócios por algum critério aprovado pela maioria: por igual, pelo tamanho da retirada, pela contribuição dada à cooperativa,



etc. [...]Na empresa solidária prevalecem o poder e o interesse dos sócios, cuja maioria em geral ganha menos por constituir a base da pirâmide de retiradas. O interesse dos sócios é manter e reforçar a solidariedade entre eles. É do seu interesse também maximizar o valor da retirada e da parcela das sobras apropriadas por cada sócio, mas como objetivo subalterno. O objetivo máximo dos sócios da empresa solidária é promover a economia solidária tanto para trabalhar e renda a quem precisa como para difundir no país (ou no mundo) um modo democrático e igualitário de organizar atividades econômicas. (SINGER, 2002, p. 14-16).

Além das diferenciações citadas, entre as empresas capitalistas e solidárias, outra justamente se encontra na forma como elas são administradas, sendo que nas capitalistas existe a hierarquia, chamada de *heterogestão*, em que ordens são dadas de cima para baixo, e as decisões são tomadas pelo setor específico da empresa, ou seja, pela minoria, que é a mesma que recebe os lucros da empresa. O contrário ocorre na empresa solidária, pois nesta aplica-se a *autogestão*, aqui as ordens fluem de baixo para cima, os níveis mais altos “são delegados pelos mais baixos e são responsáveis perante os mesmos. A autoridade maior é a assembleia de todos os sócios, que deve adotar as diretrizes a serem cumpridas pelos níveis intermediários e altos da administração.” (SINGER, 2002, p. 18).

Para que a autogestão seja eficiente, é essencial que os sócios estejam atualizados com os fatos da empresa, bem como das alternativas disponíveis para a solução de cada problema. Portanto, na empresa solidária tem que existir um esforço a mais dos membros, pois além das tarefas de seus cargos, todos também têm o dever de se preocupar com os problemas gerais da empresa, sendo que “o fato de todos ficarem a par do que está em jogo contribui para a cooperação inteligente dos sócios, sem necessidade de que sejam incentivados por competições para sabem quem é melhor de todos.” (SINGER, 2002, p. 19).

Alerta Singer (2002), no entanto, que o grande problema da autogestão revela-se no desinteresse dos sócios. Porém, afirma o autor que este é um problema não só da autogestão das empresas solidárias, mas da nossa sociedade como um todo, já que é uma exigência de toda sociedade democrática. “Em geral não é a direção da cooperativa que sonega informações aos sócios, são estes que preferem dar um voto de confiança à direção para que ela decida em lugar deles.” (SINGER, 2002, p. 19).

A autogestão tem como mérito principal não a eficiência econômica (necessária em si), mas o desenvolvimento humano que proporciona



aos praticantes. Participar das discussões e decisões do coletivo, ao qual se está associado, educa e conscientiza, tornando a pessoa mais realizada, autoconfiante e segura. [...] A autogestão promete ser eficiente em tornar empresas solidárias, além de economicamente produtivas, centros de interação democráticos e igualitários (em termos), que é o que seus sócios precisam. (SINGER, 2002, p. 21-23).

Neste contexto, portanto, é possível perceber o quanto que o cooperativismo reflete as expectativas da Economia Social e Solidária, já que os sócios não são assalariados, recebendo apenas o que se chama de “retiradas”, que tem seu valor previamente decidido por meio da assembleia dos sócios. Das referidas sobras, parte vai para a educação dos próprios sócios, outra para um fundo de investimento, e o restante é distribuído em dinheiro aos sócios por algum critério aprovado pela maioria: por igual, pelo tamanho da retirada, pela contribuição dada à cooperativa, prevalecendo sempre o poder e o interesse dos sócios, que nada mais é do que o mantimento e o reforço da própria solidariedade entre eles. De fato, trata-se de uma forte alternativa empresarial que precisa ser difundida no país (ou no mundo), pelo fato de amparar-se num modelo democrático, já que é administrada por meio da *autogestão* e de forma igualitária.

5 Conclusão

A Economia Social e Solidária não se trata de um novo paradigma, e sim de uma alternativa social libertadora, que propõe outras prioridades à sociedade. Visam-se mais as pautas de distribuição e redistribuição do que o próprio crescimento econômico em si, o qual também é de grande valia, mas aqui isto é enfrentado sob a ótica do *Buen Vivir*, da solidariedade.

O objetivo central é frear o capitalismo, por meio da implementação do regime do *Buen Vivir*, que carrega consigo a solidariedade e deixando para trás as aberrações do neoliberalismo. Nela está presente a centralização no próprio trabalho, e não no capital, porquanto se inspira nas relações de produção, de intercâmbio e de cooperação, no sentido de propiciarem a suficiência, mais que a eficiência e a qualidade, sob o pilar da solidariedade.

Há uma tendência ao fortalecimento dos direitos sociais, especialmente do direito ao trabalho digno, por meio do reconhecimento da igualdade de condições de



todas as formas de trabalho, e o repúdio a precarização laboral, como a terceirização, p.e. Torna-se o trabalho digno um direito e um dever social, não sendo tolerada a forma de desempregado forçado. O *Buen Vivir* está associado, em grande parte, ao tema “trabalho”, buscando construir locais de trabalho onde se deixa de buscar o lucro (produzir mais), e sim a própria dignidade sob a premissa de viver bem.

Faz-se oposição à exploração mediante o desenvolvimento de laços vinculados à satisfação de necessidades materiais e sociais, bem como à recuperação dos direitos de todos, propiciando qualidade de vida em harmonia com a natureza. Busca-se efetivar a relação de cooperação entre os trabalhadores, gerando condições materiais para sustento de todos e para as próximas gerações. Necessário, portanto, para sua efetivação, a intervenção estatal para controlar a economia, a fim de garanti-la em sua forma plural.

Na Economia Social e Solidária, objetiva-se a economia mista, plural, enquadrando a economia privada (trabalho autônomo, doméstico, familiar), junto à economia solidária (setor comunitário, associativo, cooperativo) e ao setor financeiro popular e solidário (cooperativas de crédito). Para isto, importante o apoio governamental aos programas, mediante a concessão microcréditos, por exemplo, a fim de subsidiar as iniciativas de geração de “autoemprego”.

Portanto, por meio deste estudo, percebeu-se que na América Latina existem novos governos com projetos declarados como nacional-populares, com projeção à unidade latino-americana, em busca de outra globalização, como Equador, Venezuela e Bolívia, que redefiniram a economia sob a ótica do *Buen Vivir*.

A lógica empresarial se faz de forma diferenciada, pois não se trata de buscar lucro. O foco deixa de ser o capital, implicando na busca ao desenvolvimento de qualidade para sua própria comunidade, porquanto é administrada pelos próprios membros com direitos ao voto. Aqui se constrói um mercado em que os preços e as relações comerciais resultam de uma matriz social voltada à integração de todos, com esforço mútuo e os resultados são distribuídos de maneira igualitária, tendo os seguintes valores: o trabalho associativo, a democracia interna, a busca da equidade, a cooperação e solidariedade, o respeito com a natureza, e o reconhecimento e respeito com o saber local.

Diante de tamanha importância de institucionalização da Economia Social e Solidária como alternativa ao capitalismo, verificaram-se os marcos jurídicos



brasileiros relacionados a esta nova metodologia econômica, vindo a ganharem projeção a partir dos governos populares democratas, especificamente em 1998. No entanto, atualmente são os Estados e Municípios que têm dado os primeiros passos normativos acerca das políticas públicas de implementação de projetos de incentivos econômicos sociais e solidários, embora ainda esteja tramitando na esfera nacional o Projeto de Lei nº 4.685/2012 que disporá acerca da Política Nacional da Economia Solidária.

Em contrapartida, em nível nacional atua o Fórum Nacional Brasileiro de Economia Solidária – FBES, que consigo traz a perspectiva do *Buen Vivir*, seguindo princípios de autogestão, solidariedade, democracia, cooperação, preservação ambiental e direitos humanos. Juntamente com os órgãos governamentais, o Fórum desenvolve programas em diversas esferas da Federação, propagando a máxima de que a Economia Solidária tem um grande potencial transformador da realidade social.

Dentro deste contexto, concluiu-se que o cooperativismo solidário é a instituição que melhor concretiza as perspectivas e objetivos da Economia Social e Solidária, em razão de particularidades de autogestão e divisão de sobras.

Referências

ACOSTA, Alberto. **La economía social y solidaria en el centro del debate. 2011, p. 9-32. In: Economía Social y Solidaria: El trabajo antes que el capital.** Editores Alberto Acosta y Esperanza Martínez. 1 era. Edición. Ed Abya-Yala. 423 p.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4.685-C, de 2012:** Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1384408.pdf>> acesso em 11 maio 2017.

_____. **Secretaria Nacional da Economia Solidária. Ministério do Trabalho e Emprego. Avanços e desafios para as políticas públicas de economia solidária no Governo Federal de 2003 a 2010.** Relatório Parcial. Outubro de 2011.

CONAFIPS- Corporación Nacional de Finanzas Populares y Solidarias. **Ecuador: Economía y finanzas populares y solidarias para el buen vivir.** 2015. Disponível em: <http://www.economiasolidaria.org/files/Libro_CONAFIPS.pdf> acesso em 12 maio 2017.

CORAGGIO, José Luis. **Economía Social y Solidaria El trabajo antes que el capital.** 2011, p. 33-51. In: *Economía Social y Solidaria: El trabajo antes que el capital.* Editores Alberto Acosta y Esperanza Martínez. 1 era. Edición. Ed Abya-Yala. 423 p.



DA SILVA, Regilane Fernandes; SILVA, Sandro Pereira. **Em busca de um marco legal para a economia solidária no Brasil**: análise da trajetória do PL nº 4685/2012. Boletim Mercado de Trabalho. nº 58. Ano 21. IPEA, abril 2015. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4231/9/bmt_58_economia_busca.pdf> acesso em 30 abril 2017.

DE MORAIS, Edson Elias; LANZA, Fabio; DOS SANTOS, Luis Miguel Luzio. **Propriedades coletivas, cooperativismo e economia solidária no Brasil**. 2011. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000100005> Acesso em 11 maio 2017.

EQUADOR. **Constitucion Politica Del Ecuador 2008**. Disponível em: <http://cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2013/06/constitucion_2008.pdf> acesso em 10 maio 2017.

FBES - Fórum Brasileiro De Economia Solidária. **Resgatando a história do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. 2017**. Disponível em: < <http://fbes.org.br/linha-de-tempo/> > Acesso em 11 maio 2017, a.

_____. Cartilha de boas práticas em economia solidária no Brasil. 2017. < <http://fbes.org.br/2017/04/05/fbes-disponibiliza-a-cartilha-boas-praticas-em-economia-solidaria-no-brasil-para-download/>> Acesso em 11 maio 2017, b.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamento de Metodologia Científica**. 4 ed. ver. e apl. São Paulo: Atlas, 2001. 288p.

LAVILLE, Jean-Louis. “Solidaridad”, en: **A.D. Cattani, J.L. Coraggio y J-L Laville (Org), Diccionario de la Otra Economía**. UNGS/CLACSO/ALTAMIRA, Buenos Aires, 2009. En: <http://www.coraggioeconomia.org/jlc/archivos%20para%20descargar/economiasocial.pdf>

PEREIRA, Luciano Ricardo de Magalhães. **Marco Jurídico da Economia Solidária no Brasil**: entre a geração de trabalho e renda e desoneração do capital. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). 29 de agosto de 2008.

SINGER, Paul. **Introdução à Economia Solidária**. 1ª ed. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002. 129 p.

_____. Paul. **Políticas Públicas da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego**. Boletim Mercado de Trabalho. Nº 39. Brasília, IPEA. Maio de 2009. Disponível em: < http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/06_ES1Paul.pdf>. Acesso em 10 maio 2017.